

lei no 1.850/92

82

Concede Isenções de taxa para Construção de
Catacumba.


O Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenções de taxa para construção de Catacumba, na sepultura de Fesebel Roque dos Santos Scampari, no Cemitério Bonfim neste município,

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,
Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de setembro de
1992.


Prefeito Municipal